

**ACTA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2011. -----**

Aos Trinta dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Onze, reuniu-se na Sala de Reuniões desta Câmara, o Executivo Camarário, composto pelo Presidente da Câmara Municipal Prof. Humberto da Costa Cerqueira e pelos Senhores Vereadores Prof. Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa; Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado, Manuel Mário Mota de Oliveira e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro -----

A presente reunião, foi convocada para o dia 28 de Março de 2011, no entanto, atentas circunstâncias de natureza pessoal e imprevistas de um membro do executivo, após a audição de todos os membros, foi pelo Senhor presidente reagendada a reunião para a presente hora e data. -----

PRESENCAS: -----

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe e o Secretário do GAP e o Chefe do GJC que secretariou a reunião. -----

ABERTURA DA REUNIÃO. -----

Pelas quinze horas o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

1º - Resumo diário da tesouraria do dia 25 de Março de 2011. -----

Presente o resumo diário da tesouraria, do dia 25 de Março de 2011, que apresenta um saldo orçamental no valor de € 232 932.70 e operações de tesouraria o valor de € 59 663.39. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

**2º - Aprovação de Resolução Fundamentada - Empreitada
“Qualificação de Espaços e Equipamentos Públicos da Vila de
Mondim de Basto”. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação escrita com o seguinte teor: -----

“Em 17 de Fevereiro de 2011 a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas nos artigos 148º nº 4 do Código dos Contratos Públicos e 64º nº1 al. q) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adjudicou a empreitada “Qualificação de Espaços e Equipamentos Públicos da Vila de Mondim de Basto” ao concorrente “Higino Pinheiro S.A.”, pelo valor de 1 239 535.42, e com um prazo de execução de 14 meses. -----

Por deliberação de 14 de Março a Câmara Municipal aprovou a minuta do contrato a outorgar com a concorrente “Higinio Pinheiro S.A.”, para execução daquela empreitada, e, concedeu-me poderes para outorgar o respectivo contrato, o que sucedeu em 17 de Março de 2011. -----

Ora sucede que, no dia 21 de Março de 2011, foi o Município de Mondim de Basto citado da Providência Cautelar que lhe foi intentada pela Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega L.da, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com o nº 125/11.7 BEMDL, onde é peticionada a suspensão do procedimento de formação do contrato de empreitada para execução “Qualificação de Espaços e Equipamentos Públicos da Vila de Mondim de Basto”, adjudicado ao concorrente “Higino Pinheiro S.A.”, e, subsidiariamente, a suspensão da execução do contrato e das obras que estiverem a decorrer, caso este já tenha sido outorgado. -----

Tal como o previsto pela requerente daquela providencia cautelar, o contrato de empreitada à data da citação já se encontrava outorgado, o que sucedeu no dia 17 de Março de 2011, pelo que, está agora em causa a suspensão da execução do contrato e das obras que estiverem a decorrer. -----

A Câmara Municipal quando adjudicou a execução da empreitada à concorrente “Higino Pinheiro S.A.”, fê-lo convicta do total cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, o que sucedeu sob proposta do Júri, que por sua vez, solicitou um parecer jurídico. -----

Neste contexto, está a Câmara Municipal de Mondim de Basto ciente da total legalidade da decisão proferida, e que a mesma é inatacável, motivo pela qual irá oferecer contestação. -----

No entanto, nos termos do art. 128º, nº 1, do CPTA, *“quando seja requerida a suspensão de eficácia de um acto administrativo, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução do acto, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de 15 dias, que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público”*. -----

Dado que a Câmara Municipal, antes já citação já tinha outorgado o contrato de empreitada, bem como, estava consignada a obra, há o entendimento que não há lugar à suspensão da obra. -----

No entanto, porque não é tal entendimento unânime, e, porque de um eventual entendimento no sentido da suspensão da obra podem resultar prejuízos irreparáveis para o Município de Mondim de Basto, aconselha-se a adopção de resolução fundamentada, para, em caso de se entender que também neste caso em concreto há lugar à suspensão, suster o efeito suspensivo da citada providencia cautelar. -----

Neste contexto, considerando que: -----

- A empreitada “Qualificação de Espaços e Equipamentos Públicos da Vila de Mondim de Basto” foi objecto de contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional Norte; -----
- Nos termos de tal contrato, o prazo definido para a execução da empreitada é o dia 16 de Abril de 2012, sob pena de a não execução da mesma até aquela data, conduzir a um incumprimento do contrato de financiamento e dar lugar à recuperação da comparticipação financeira pelo FEDER, ou seja, 80% do valor global da empreitada, até ao limite de € 1 655 000.00; -----

- O recurso a este tipo de providência por parte da concorrente Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega L.da é legítimo, e, se se sente lesada, adoptou a medida apropriada para defesa dos seus interesses; -----
- No entanto, os interesses que pretende acautelar são em muito inferiores aos prejuízos que podem advir para o Município da suspensão da execução da obra, e, ainda que venha a lograr sucesso na providencia intentada, o que não se prevê, mas que se reconhece como legítimo que assim o pense, serão sempre susceptíveis de indemnização, o que não sucede no caso dos prejuízos que podem advir para o Município de Mondim de Basto da suspensão da obra. -----

Neste termos, proponho que o Município de Mondim de Basto, enquanto autoridade administrativa demandada, reconheça, sob forma de Resolução Fundamentada, para efeitos dos autos de providencia cautelar que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com o nº 125/11.7 BEMDL, e, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 128º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a existência de grave prejuízo para o interesse público resultante da suspensão da execução do contrato e das obras que estão a decorrer no âmbito da empreitada denominada “Qualificação de Espaços e Equipamentos Públicos da Vila de Mondim de Basto”. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, e, nos termos propostos, foi reconhecido, sob forma de Resolução Fundamentada, para efeitos dos autos de providencia cautelar que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com o nº 125/11.7 BEMDL, e, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 128º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a existência de grave prejuízo para o interesse público resultante da suspensão da execução do

contrato e das obras que estão a decorrer no âmbito da empreitada denominada “Qualificação de Espaços e Equipamentos Públicos da Vila de Mondim de Basto”. -----

3º - Desafectação do domínio público municipal dos edifícios escolares. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação escrita com o seguinte teor: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex^{as} o concelho de Mondim de Basto tem um parque escolar constituído por 25 escolas EB1. -----

Fruto do reordenamento da rede escolar em 2003/2004 e 2006/2007 e 2010/2011, neste momento estão em funcionamento apenas 4 escolas EB 1, nas freguesias de Vilar de Ferreiros, Bilhó e Ermelo, e 1 Centro Escolar. -----

As escolas que entretanto ficaram devolutas, ora foram cedidas para a dinamização do associativismo local, às Juntas de Freguesia ou às Comissões Fabriqueiras da Paróquia, etc.. -----

No entanto, algumas delas estão “abandonadas”, porque dispersas e isoladas, sendo continuamente vandalizadas, abusivamente ocupadas, o que acarreta uma exigência de manutenção que o Município não tem capacidade para continuar a suportar, nem considera seja de prioritária intervenção. -----

A propriedade das escolas EB1, por força da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, operada pela Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, passou a pertencer às autarquias. -----

As escolas são imóveis que pertencem ao domínio privado municipal indisponível, porque afectas a um fim de interesse público que é a educação dos alunos que a frequentam, e que como tal, não podem ingressar no comércio jurídico sem mais. O domínio privado municipal indisponível, dado o interesse público que lhe está subjacente, segue um regime muito próximo do domínio público municipal. -----

Assim, nos termos da al.f) do no 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a V. Ex^{as} seja remetida proposta à Assembleia Municipal, no sentido de aprovar a desafecção do domínio publico municipal de todos os edifícios escolares que fruto do reordenamento da rede escolar deixaram de ter a utilidade que lhes está inerente, ou seja, que encerraram como edifício escolar.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade, nos termos da al.f) do no 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propor à Assembleia Municipal, a desafecção do domínio público municipal de todos os edifícios escolares que fruto do reordenamento da rede escolar deixaram de ter a utilidade que lhes está inerente, ou seja, que encerraram como edifício escolar. -----

4º - Distribuição de subsídios ao Associativismo Cultural / Recreativo / Sectorial - Iniciativas Regulares. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação escrita com o seguinte teor: -----

“Consta do Orçamento Municipal de 2011, aprovado pela Assembleia Municipal, a rubrica 04070104 destinada ao financiamento do Associativismo Cultural / Recreativo / Sectorial - Iniciativas Regulares. -----

Tal rubrica foi dotada com € 5 800.00, cabendo agora à Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista no artº 64º nº 4 al. a) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proceder à sua distribuição pelas entidades que prosseguem eventos de interesse municipal. -----

Assim, e depois de inventariadas tais entidades em actividade no concelho, proponho que daquela rubrica sejam atribuídas, para comparticipação das suas actividades regulares, as seguintes verbas: -----

- Rancho Folclórico de Vilarinho – € 750.00; -----
- Rancho Folclórico de Vilar de Ferreiros – € 750.00; -----
- Rancho Folclórico de Santa Luzia – € 750.00; -----
- Agrupamento de Escuteiros 1237 Mondim de Basto – € 750.00; -----
- Associação de Estudantes – € 400.00; -----
- Associação de Pais – € 750.00.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade distribuir e atribuir a verba destinada ao financiamento do Associativismo Cultural / Recreativo / Sectorial - Iniciativas Regulares nos termos propostos. -----

5º - Isenção de taxa da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação escrita com o seguinte teor: -----

“Encontra-se na minha posse um requerimento, que anexo, da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto a solicitar a isenção de taxa de licenciamento municipal de lançamento de foguetes, no âmbito das festividades pascais. -----

Nos termos do artº 5º nº 2 al. a) do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, a Câmara Municipal pode isentar de taxas as associações religiosas, como é o caso. -----

A Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto prossegue fins, que cultivam tradições enraizadas na freguesia de Mondim de Basto, contribuindo desta forma para a preservação do património cultural do Município. -----

Tal associação, é subsidiada pelos contributos que os munícipes de forma livre e espontânea lhe disponibilizam, destinando-se as receitas à satisfação de necessidades colectivas. -----

Neste contexto, quer me parecer que o contributo destas festividades para a preservação das tradições pascais que integram o património cultural do Município, deve ser acompanhado da isenção das taxas administrativas que

estão inerentes às actividades a desenvolver, pelo que, nos termos daquela disposição regulamentar proponho o deferimento do pedido de isenção de taxas apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto no âmbito do procedimento de licenciamento municipal de lançamento de foguetes, enquadrado nas festividades pascais.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido de isenção de taxas apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto e isentar o procedimento de licenciamento municipal que vai ser requerido por esta entidade para o lançamento de foguetes, enquadrado nas festividades pascais. -----

6º - Organização de Evento - Panela ao Lume 2011. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação escrita com o seguinte teor: -----

“Mais uma vez, à semelhança dos anos anteriores, pretendemos levar a cabo o evento *Panela ao Lume*. -----

Trata-se de uma iniciativa que tem no seu espírito um duplo objectivo: transparecer uma política de promoção clara da gastronomia local, de produtos genuinamente locais, que se espera venham a afirmar-se como imagem de marca deste território; e por outro lado criar algum dinamismo no tecido empresarial e cultural do concelho. -----

O *Panela ao Lume* decorrerá em todos os 5 fins de semana do mês de Abril e conta com a participação de 10 restaurantes mondinenses. -----

Estima-se uma despesa total de cerca de € 600.00 para o desenvolvimento desta actividade. -----

Assim, proponho a V. Ex^{as}, nos termos do artigo 64º nº 2 al. l) e nº 4 al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/20002, de 11 de Janeiro, a aprovação desta actividade.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a realização da iniciativa nos termos propostos. -----

7º - Autorização da realização da feira em dia feriado e atribuição de lugares. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação escrita com o seguinte teor: -----

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal proferida na última reunião, foram convocados todos os feirantes interessados em mudar de lugar no recinto da feira, e, no dia 22 de Março de 2011, mudaram de lugar: -----

- Açucena da Conceição Gonçalves Teixeira passou do lugar 66 para o 51; -----
- Alexandrina Maria Silva Teixeira passou do lugar 51 para o 72; --
- António Pinto Ribeiro passou do lugar 107 para o 34; -----
- Armando da Cunha passou do lugar 107 para o 92; -----
- Electro Moveiga passou do lugar 3 para o 13; -----
- Eva Jesus Sousa Lourenço passou do lugar 111 para o 57; -----
- Joaquim Oliveira Barbosa passou do lugar 127 para o 123; -----
- Maria de Fátima Moreira Ribeiro passou do lugar 126 para 124;
- Maria Isaura Maia Pinto passou do lugar 30 para o 20; -----
- Nuno Miguel Braga da Costa passou do lugar 92 para o 91. -----

Mais, após a escolha de lugares pelos feirantes que já tinha lugar no recinto, foi dada a possibilidade a novos feirantes, para escolherem, de entre os disponíveis, um lugar, tendo sido atribuídos os seguintes lugares: -----

- José Fernando Caetano Pinto – Lugar 18; -----
- Fernando José Cunha Morais – Lugar 49; -----
- Daniel Jorge Sousa Ferreira – Lugar 33; -----
- João Ribeiro Pinto – Lugar 30. -----

Mais, este ano o dia 22 de Abril coincide com o dia de Sexta-Feira Santa, pelo que, por força do Regulamento de Mercados e Feiras, a feira realiza-se no dia seguinte. -----

Ora sucede que pretendem os feirantes a realização da feira do dia 22 de Abril, no próprio dia, independentemente de se tratar de um dia ferido. ----

Tal alteração já sucedeu no ano passado, não se tendo qualquer registado inconveniente, pelo que, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar, de forma excepcional, a realização da feira no dia 22 de Abril.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade autorizar a realização da feira no próprio dia 22 de Abril, independentemente de se tratar de dia feriado. -----

ASSUNTOS: -----

- **Admissão de proposta Extraordinária – Cedência temporária da Escola Primária do Barreiro. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi colocado em votação a admissão de uma proposta extraordinária, para cedência à Associação Social, Cultural e Recreativa de S. Vicente de Ermelo, da Escola Primária do Barreiro. -----

Apreciada a admissão, foi deliberado por unanimidade, admitir a proposta apresentada: -----

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Recebi no dia 28 de Março de 2011 um ofício da Associação Social, Cultural e Recreativa de S. Vicente de Ermelo, a solicitar a cedência temporária da Escola Primária do Barreiro para aí desenvolver actividades de carácter religioso, nomeadamente catequese às crianças da aldeia do Barreiro, evitando desta forma a deslocação das mesmas ao centro da freguesia, bem como, para a realização de outros convívios promovidos por aquela associação. -----

Assim, considerando os fins para que é solicitado o edifício, bem como, o facto de neste momento se encontrar desocupado, proponho que a Câmara Municipal, nos termos das disposições combinadas do artº 64º nº 1 al. f) e nº 4 al. b) da Lei 169/99 de 11 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela

Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro ceda, a título gratuito e até que haja um novo fim para aquele edifício, à Associação Social, Cultural e Recreativa de S. Vicente de Ermelo, a Escola Primária do Barreiro.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

• **Pedido de esclarecimentos apresentado pelo Senhor Vereador Eng.º Lúcio Machado.** -----

Pelo Senhor Vereador Eng.º Lúcio Machado foram solicitados alguns esclarecimentos, nomeadamente: -----

- Ponto da situação da acção intentada contra ao Município pela feirante Avirefojos; -----
- Efeitos na rede escolar de Mondim de Basto da decisão proferida a nível nacional de encerramento de escolas e sobre o funcionamento do Centro Escolar, nomeadamente sobre a qualidade da água e o funcionamento do elevador. -----

Pelo Senhor presidente, com a colaboração do Chefe de Divisão do GJC, quanto ao ponto da situação dos litígios judiciais que apõe o Município à Avirefojos, foi esclarecido que a Câmara ganhou a providência cautelar que a Avirefojos intentou contra a decisão pela Câmara Municipal proferida em 8 de Março de 2010 que indeferiu o pedido desta feirante para mudar do lugar 129 para o lugar 123, estando nesta data em curso a acção principal, mas que não tem qualquer efeito suspensivo da decisão proferida. Mais foi esclarecido que a Avirefojos também intentou uma providência cautelar contra a decisão proferida pela Câmara Municipal em 27 de Setembro de 2010 que determinou a retirada do lugar atribuído, tendo o Município sido absolvido da instância.

Em relação aos efeitos na rede escolar de Mondim de Basto da decisão proferida a nível nacional de encerramento de escolas foi esclarecido que nesta data a única situação conhecida que poderia ser afectada por tal decisão era a escola de Vilar de Ferreiros. -----

Sobre o funcionamento do Centro Escolar, quanto à qualidade da água foi dito que não havia qualquer tipo de problemas e quanto ao facto ao elevador foi esclarecido que estava a funcionar, mas com uso condicionado pelas crianças, de forma de acautelar eventuais acidentes decorrentes de uma utilização inadequada do mesmo. -----

- **Intervenção do Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro.** -----

Pelo Senhor Vereador Eng.º Francisco Gomes Ribeiro foi solicitada a palavra para agradecer a iniciativa do Senhor presidente da Câmara, que mereceu acolhimento dos Senhores Vereadores, de adiar a presente reunião de Câmara, como forma de manifestação de solidariedade num momento difícil que atravessou com a o falecimento da irmã. -----

- **Intervenção do Senhor Vereador Manuel Mota de Oliveira.**

Pelo Senhor Vereador Manuel Mota de Oliveira foi solicitada a palavra para fazer um apelo à Câmara Municipal para promover os contactos que fossem pertinentes no sentido de o Centro do Saúde ter o mesmo horário de funcionamento ao fim de semana que tem nos dias úteis. -----

Em resposta, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que a Câmara Municipal está sempre disponível a diligenciar pelo aumento das valências do Centro de Saúde, e o horário de atendimento é uma delas, pelo que, registou a sugestão e iria naturalmente encaminhá-la. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente reunião às Dezasseis horas, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e por estar conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim secretário para valer como tal. -----
